



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º³¹⁵

do Processo nº 2013-0.163.578-9

Aparecido Roberto de Lima
n.º 644.456.6
SMUL/SEOC

Interessado : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Local : Rua Lisboa, 433
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/066/2017

A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/037/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB, atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP), CBCS

Contrários: Nenhum

Abstenções: Nenhuma

Ausentes: SGM, SMJ, SMSO (1), SMSO (2), SVMA, UMM-SP (1), UMM-SP (2), ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, CICLOCIDADE, SETOR EMPRESARIAL (1), SETOR EMPRESARIAL (2), CPM (SANTO AMARO), CMH

RCG/GPPN/pcs